



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

## **BOLETIM TÉCNICO**

# **ESPECIFICAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

**1ª Edição  
2021**

*H*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

## **BOLETIM TÉCNICO**

# **ESPECIFICAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

**1ª Edição  
2021**

A blue ink signature or stamp, consisting of a stylized, cursive mark.

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	3
2 OBJETIVO.....	3
3 ARRAÇOAMENTO DE ANIMAIS.....	3
3.1 Equinos .....	3
3.1.1 Alfafa Fenada .....	3
3.1.2 Feno (gramíneas).....	4
3.1.3 Aveia Forrageira .....	5
3.1.4 Semente de Linho.....	6
3.1.5 Ração Balanceada Equina, peletizada .....	7
3.1.6 Ração Balanceada Equina, extrusada.....	9
3.1.7 Sal Mineralizado.....	11
3.2. Caninos .....	12
3.2.1 Ração Balanceada Canina – Adultos.....	12
3.2.2 Ração Balanceada Canina - Filhotes.....	14
4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15



## 1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico (BT) visa apresentar as especificações exigidas para a alimentação animal no âmbito do Exército Brasileiro.

## 2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento dos artigos que compõem a alimentação animal.

## 3. ARRAÇOAMENTO DE ANIMAIS

### 3.1. EQUINOS

#### 3.1.1 ALFAFA FENADA

##### 3.1.1.1 Características Gerais

Produto obtido da desidratação natural ou artificial das partes aéreas (caule e folhas) da alfafa (*Medicago sativa*), com hastes flexíveis e arredondadas, sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada e fenada no início da floração.

##### 3.1.1.2 Especificações

###### 3.1.1.2.1 Características Organolépticas

Aspecto	característico
Cor	verde clara ou ligeiramente esmaecida
Odor	característico e aromatizado
Sabor	açucarado e agradável

###### 3.1.1.2.2 Análise Microscópica

Ausência de sujidades, mofo, pó, sementes e/ou plantas tóxicas de elementos estranhos.

###### 3.1.1.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Fumonisina (ppm)	5	máximo
Aflatoxina (ppb)	20	
Fibra bruta (%)	30	
Matéria Seca (%)	De 87 até 90	
Proteína Bruta (%)	10	mínimo
Fibra em Detergente Neutro (FDN) (%)	40	
Umidade (%)	14	máximo

### 3.1.1.3 Embalagem

Produto prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos.

### 3.1.1.4 Observação

O produto poderá ser obtido sob forma moída e peletizada, acondicionado em embalagens perfeitamente secas, limpas, novas e de primeiro uso, devendo ser fechada de modo a garantir sua inviolabilidade.

### 3.1.1.5 Legislação

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

## 3.1.2 FENO (GRAMÍNEAS)

### 3.1.2.1 Características Gerais

Produto obtido da desidratação por exposição ao sol das partes aéreas (caule e folhas) de capim tipo Coast Cross ou Tifton 85.

### 3.1.2.2 Especificações

#### 3.1.2.2.1 Características Organolépticas

Aspecto	característico
Cor	verde clara
Odor	característico e aromatizado
Sabor	agradável

#### 3.1.1.2.2 Análise Microscópica

Ausência de sujidades, mofo, pó, sementes e/ou plantas tóxicas de elementos estranhos.

#### 3.1.2.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Fumonisina (ppm)	5	máximo
Aflatoxina (ppb)	20	
Fibra bruta (%)	30	
Matéria Seca (%)	De 87 até 90	
Fibra em Detergente Neutro (FDN) (%)	40	mínimo
Proteína Bruta (%)	10	máximo
Umidade (%)	14	

**3.1.2.3 Embalagem**

Produto prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos.

**3.1.2.4 Observação**

O produto poderá ser obtido sob forma moída e peletizada, acondicionado em embalagens perfeitamente secas, limpas, novas e de primeiro uso, devendo ser fechada de modo a garantir sua inviolabilidade.

**3.1.2.5 Legislação**

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

**3.1.3 AVEIA FORRAGEIRA****3.1.3.1 Características Gerais**

Produto constituído de grãos fisiologicamente desenvolvidos, perfeitos, maduros, sãos, secos e limpos de aveia (*Avena sativa*, L.).

**3.1.3.2 Especificações****3.1.3.2.1 Classificação Merceológica****a) Grupo (de acordo com o peso por hectolitro)**

1	igual ou superior a 50 kg (cinquenta quilogramas)
2	entre 47 kg (quarenta e sete quilogramas) e 49 kg (quarenta e nove quilogramas)
3	entre 41 kg (quarenta e um quilogramas) e 46 kg (quarenta e seis quilogramas)
4	inferior a 41 kg (quarenta e um quilogramas)

**b) Classe (de acordo com a respectiva cor)**

Branca	aquela cuja coloração vai do branco ao amarelo, podendo conter no máximo 10% (dez por cento) de outra(s) classe(s)
Vermelha	aquela cuja coloração é avermelhada, podendo conter no máximo 10% (dez por cento) de outra(s) classe(s)
Cinzenta ou moura	aquela cuja coloração é acinzentada, podendo conter no máximo 10% (dez por cento) de outra(s) classe(s)
Preta	aquela cuja coloração preta é característica, podendo conter no máximo 10% (dez por cento) de outra(s) classe(s)
Mista	aquela que não se enquadrando em nenhuma das classes anteriores devendo, neste caso, constar obrigatoriamente as percentagens que compõem a mistura, no Certificado de Classificação

## c) Tipo

DEFEITOS (*)	TIPO (**)			
	1	2	3	4
Carunchados ou danificados	1,0	2,0	3,0	5,0
Avariados	2,0	4,0	6,0	8,0
Impurezas e matérias estranhas	0,5	1,0	2,0	3,0

(\*) Limites máximos de tolerância/tipo - peso %.

(\*\*) O produto será classificado como "AP" (abaixo do padrão) quando não se enquadrar em nenhum dos tipos acima.

## 3.1.3.2.2 Análise Microscópica

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.

## 3.1.3.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Umidade (a 105°C) (%)	14,0	máximo
Aflatoxina (ppb)	20,0	

## 3.1.3.3 Embalagem

Produto acondicionado em embalagens perfeitamente secas, limpas, novas e de primeiro uso, devendo ser fechadas de modo a garantir sua inviolabilidade. Tratando-se de produção própria (Coudelaria do Rincão), é admitida embalagem reutilizada.

## 3.1.3.4 Observação

Quando destinada para a germinação em sistema de hidroponia, a aveia deve atender aos seguintes quesitos: ser da classe branca, do tipo 1 ou 2 e apresentar o percentual (%) mínimo de germinação de 90% (noventa), atestado por meio de certificado emitido por laboratório credenciado ou registrado junto ao MAPA.

## 3.1.3.5 Legislação

Portaria MAA nº 191, de 14 de abril de 1975.

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

## 3.1.4 SEMENTE DE LINHO

## 3.1.4.1 Características Gerais

Produto constituído de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, secos, são e limpos oriundos do linho (*Linum usitatissimum*, L.).

## 3.1.4.2 Especificações

## 3.1.4.2.1 Classificação Merceológica

DEFEITOS	PADRÕES	OBS
Ardidos, chochos, grelados, sementes estranhas e não oleaginosas (%)	3,0	máximo
Quebrados (%)	4,0	
Palhas e impurezas (%)	1,5	

#### 3.1.4.2.2 Análise Microscópica

Ausência de sujidades, mofo, fermentação, larvas e parasitas vivos.

#### 3.1.4.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Umidade (a 105°C) (%)	12,0	máximo
Aflatoxina (ppb)	20,0	

#### 3.1.4.3 Embalagem

Produto acondicionado em embalagens perfeitamente secas, limpas, novas e de primeiro uso, devendo ser fechadas de modo a garantir sua inviolabilidade.

#### 3.1.4.4 Legislação

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

### 3.1.5 RAÇÃO BALANCEADA EQUINA, PELETIZADA

#### 3.1.5.1 Características Gerais

Produto obtido de matérias-primas vegetais de boa qualidade, com adição de sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor, peletizada e industrializada em estabelecimento que possua as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”.

#### 3.1.5.2 Especificações

##### 3.1.5.2.1 Análise Sensorial

Aspecto	firme e uniforme, característica de ração peletizada
Cor e odor	característicos

##### 3.1.5.2.2 Análise Microscópica

Ausência de sujidades, mofo, fermentação, larvas, parasitas e elementos estranhos.

##### 3.1.5.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	RAÇÃO COMUM EQUINOS DE TROPA	RAÇÃO P/ ANIMAIS DE TRAÇÃO	RAÇÃO PELETIZADA PARA EGUAS REPRODUTORAS	OBS
Proteína bruta (%)	12	14	16	mínimo
Fibra bruta (%)	De 12 até 15	14	12	máximo
Extrato etéreo	De 4 até 7	4,5	3	mínimo
Matéria mineral (%)	De 9 até 12	10	10	máximo
Pó (desintegração) (%)	3	3	3	máximo
Umidade (%)	De 12 até 14	13	13	máximo
Aflatoxina (ppb)	20	20	20	máximo
Fumonisina (ppm)	5	5	5	máximo
Cálcio (%)	De 1,3 até 2	1,4	1,4	mínimo
Fósforo (%)	De 0,5 até 0,7	0,7	0,7	mínimo
Lisina (%)	De 0,4 até 0,8	0,8	0,7	
Energia Digestível (Kcal/kg)	De 2.700 até 3.000	3.000	3.100	mínimo

DETERMINAÇÕES	RAÇÃO PELETIZADA PARA POTROS DO DESMAME ATÉ 1 ANO E MEIO DE IDADE	RAÇÃO PELETIZADA PARA POTROS A PARTIR DE 1 ANO E MEIO DE IDADE	RAÇÃO PELETIZADA MULTIPARTÍCULA PARA ALIMENTAÇÃO DE GARANHÕES	OBS
Proteína bruta (%)	18	14	12	mínimo
Fibra bruta (%)	9	10	9	máximo
Extrato etéreo	3	4	5	mínimo
Matéria mineral (%)	10	10	11	máximo
Pó (desintegração) (%)	3	3	3	máximo
Umidade (%)	13	13	13	máximo
Aflatoxina (ppb)	20	20	20	máximo
Fumonisina (ppm)	5	5	5	máximo
Cálcio (%)	1,4	1,4	1,3	mínimo
Fósforo (%)	0,7	0,7	0,7	mínimo
Lisina (%)	1	0,8	0,7	
Energia Digestível (Kcal/kg)	3.200	2.900	3.200	mínimo

### 3.1.5.3 Embalagem

Produto acondicionado em sacos de fios de polipropileno trançado e resinado ou embalado em saco plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão

uniforme de 25 (vinte e cinco) kg ou 40 (quarenta) kg líquido.

#### 3.1.5.3.1 Impressos obrigatórios da embalagem

a) identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: “PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”;

b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;

c) composição básica e níveis de garantia do produto;

d) conteúdo peso líquido;

e) data de industrialização;

f) prazo de validade; e

g) número de lote.

#### 3.1.5.4 Observações

Somente será permitido o uso de melaço “em pó” incorporado ao produto final.

O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias de fabricado e ter validade máxima de 120 (cento e vinte) dias, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original.

#### 3.1.5.5 Legislação

Lei nº 6198, de 26 de dezembro de 1974.

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

Portaria nº 108, MAPA, de 04 de setembro de 1991.

Instrução Normativa (IN) nº 04, MAPA, de 23 de fevereiro de 2007.

IN nº 66, MAPA, de 16 de dezembro de 2009.

IN nº 15, MAPA, de 26 de maio de 2009.

IN nº 22, MAPA, de 2 de junho de 2009.

IN nº 30, MAPA, de 5 de agosto de 2009.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

#### 3.1.6 RAÇÃO BALANCEADA EQUINA, EXTRUSADA

##### 3.1.6.1 Características gerais

Produto obtido de matérias-primas vegetais de boa qualidade, com adição de sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor, 100% submetida a processo tecnológico extrusão (floculação) e industrializada em estabelecimento registrado no MAPA. A apresentação física da ração deverá ser obrigatoriamente na forma de “struder”.

##### 3.1.6.2 Especificações

###### 3.1.6.2.1 Análise sensorial

Aspecto	firme e uniforme, característica de ração extrusada
---------	---

Cor e odor	característicos de ração balanceada para equinos submetida ao processo de extrusão
------------	--

### 3.1.6.2.2 Análise microscópica

Ausência de sujidades, mofo, fermentação, larvas, parasitas e elementos estranhos.

### 3.1.6.2.3 Análise físico-química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES			OBS
	RAÇÃO EXTRUSADA PARA EQUINOS DE TROPA	RAÇÃO EXTRUSADA PARA ANIMAIS DE TRACÇÃO, POTROS DESMAMADOS E REPRODUTORES (COUD RINCÃO) E BATERIA CAIENA	RAÇÃO EXTRUSADA PARA POTROS	
Proteína bruta (%)	12	14	20	mínimo
Fibra bruta (%)	De 12 até 15	14	10	máximo
Extrato etéreo (%)	De 4 até 7	4,5	6	mínimo
Matéria mineral (%)	De 9 até 12	10	10	máximo
Pó (desintegração) (%)	3	3	3	máximo
Umidade (%)	De 12 até 14	13	13	máximo
Aflatoxina (ppb)	20	20	20	máximo
Fumonisina (ppm)	5	5	5	máximo
Cálcio (%)	De 1,3 até 2	1,4	1,5	mínimo
Fósforo (%)	De 0,5 até 0,7	0,7	0,75	mínimo
Lisina (%)	De 0,4 até 0,8	0,8	11	
Energia Digestível (Kcal/kg)	De 2.700 até 3.000	3.000	3.000	mínimo

(\*) A ração obtida pelo processo tecnológico de extrusão terá seu teor de extrato etéreo determinado pelo método de hidrólise ácida.

### 3.1.6.3 Embalagem

Produto acondicionado em sacos de fios de polipropileno trançado e resinado ou embalado em saco plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 25 (vinte e cinco) kg ou 40 (quarenta) kg líquido.

#### 3.1.6.3.1 Impressos obrigatórios da embalagem

a) identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO";

- b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;
- c) composição básica e níveis de garantia do produto;
- d) conteúdo peso líquido;
- e) data de industrialização;
- f) prazo de validade; e
- g) número de lote.

#### 3.1.6.4 Observações

A ração 100% extrusada será adquirida, obrigatoriamente sob a forma de "struder". O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias de fabricado e ter validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original.

#### 3.1.6.5 Legislação

Lei nº 6198, de 26 de dezembro de 1974.  
 Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.  
 Portaria nº 108, MAPA, de 04 de setembro de 1991.  
 IN nº 04, MAPA, de 23 de fevereiro de 2007.  
 IN nº 66, MAPA, de 16 de dezembro de 2009.  
 IN nº 15, MAPA, de 26 de maio de 2009.  
 IN nº 22, MAPA, de 2 de junho de 2009.  
 IN nº 30, MAPA, de 5 de agosto de 2009.  
 IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

#### 3.1.7 SAL MINERALIZADO

##### 3.1.7.1 Características Gerais

Produto obtido da mistura de micro e macroelementos minerais, com cloreto de sódio, para ser administrada isolada e diretamente aos animais.

##### 3.1.7.2 Especificações

3.1.7.2.1 Características Organolépticas  
 De acordo com o fabricante.

3.1.7.2.2 Análise Microscópica  
 Ausência de sujidades e elementos estranhos.

##### 3.1.7.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	PADRÕES ALTERNATIVOS	OBS
Cálcio (g)	118	160 - 200	mínimo
Fósforo (g)	77	70	
Zinco (mg)	3.000	3.000	
Iodo (mg)	30	50	
Cobre (mg)	360	De 700 até 2.500	
Cobalto (mg)	10	13	

Manganês (mg)	880	1.000	mínimo
Selênio (mg)	5	12	
Enxofre (g)	-	10	
Ferro (mg)	-	1.000	
Flúor (mg)	-	800	máximo
Magnésio (mg)	-	1.000	mínimo
Sódio (g)	-	100	

### 3.1.7.3 Embalagem

Produto embalado em saco plástico resistente, de boa qualidade, hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 25 (vinte e cinco) kg de peso líquido.

#### 3.1.7.3.1 Impressos obrigatórios da embalagem

a) identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO";

b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;

c) composição básica e níveis de garantia do produto;

d) conteúdo peso líquido;

e) data de industrialização;

f) prazo de validade; e

g) número de lote.

### 3.1.7.4 Observações

O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias de fabricado e com validade mínima de 12 (doze) meses, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original.

### 3.1.7.5 Legislação

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

IN nº 66, MAPA, de 16 de dezembro de 2009.

IN nº 15, MAPA, de 26 de maio de 2009.

IN nº 22, MAPA, de 2 de junho de 2009.

IN nº 30, MAPA, de 5 de agosto de 2009.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

## 3.2. CANINOS

### 3.2.1 RAÇÃO BALANCEADA CANINA - ADULTOS

#### 3.2.1.1 Características Gerais

Produto obtido de matérias-primas vegetais e animais de boa qualidade, submetidas a processo tecnológico adequados, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor.

#### 3.2.1.2 Especificações

## 3.2.1.2.1 Características Organolépticas

Aspecto	firme e uniforme
Cor e odor	característicos

## 3.2.1.2.2 Análise Microscópica

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.

## 3.2.1.2.3 Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Pó (desintegração) (%)	5,0	máximo
Umidade (%)	10,0	
Proteína bruta (g/kg)	240	mínimo
Extrato Etéreo (g/kg)	150	
Fibra Bruta (g/kg)	23	maximo
Matéria Mineral (g/kg)	68	
Cálcio (mg/kg)	7.260	mínimo
Fósforo (mg/kg)	4.860	
Taurina (mg/kg)	1.200	

## 3.2.1.2.4 Análise Microbiológica

MICROORGANISMO	LIMITE	OBS
<i>Salmonella</i> sp	ausência em 25g	amostra indicativa

## 3.2.1.2.5 Análise Toxicológica

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Aflatoxina	20 ppb	máximo

## 3.2.1.3 Embalagem

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) kg de peso líquido.

## 3.2.1.3.1 Impressos obrigatórios da embalagem

a) identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO";

- b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;
- c) composição básica e níveis de garantia do produto;
- d) conteúdo peso líquido;
- e) data de industrialização;
- f) prazo de validade; e
- g) número de lote.

## 3.2.1.4 Observações

O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias depois de fabricado e com validade mínima de 06 (seis) meses, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original.

**3.2.1.5. Legislação**

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.  
 Portaria nº 108, MAPA, de 04 de setembro de 1991.  
 IN nº 04, MAPA, de 23 de fevereiro de 2007.  
 IN nº 66, MAPA, de 16 de dezembro de 2009.  
 IN nº 15, MAPA, de 26 de maio de 2009.  
 IN nº 22, MAPA, de 2 de junho de 2009.  
 IN nº 30, MAPA, de 5 de agosto de 2009.  
 IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

**3.2.2. RAÇÃO BALANCEADA CANINA - FILHOTES****3.2.2.1 Características Gerais**

Produto obtido de matérias-primas vegetais e animais de boa qualidade, submetidas a processo tecnológico adequados, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor.

**3.2.2.2 Especificações****3.2.2.2.1 Características Organolépticas**

Aspecto	firme e uniforme
Cor e odor	característicos

**3.2.2.2.2 Análise Microscópica**

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.

**3.2.2.2.3 Análise Físico-Química**

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Pó (desintegração) (%)	5,0	máximo
Umidade (%)	11,0	
Proteína bruta (g/kg)	280	mínimo
Extrato Etéreo (g/kg)	140	
Fibra Bruta (g/kg)	30	máximo
Matéria Mineral (g/kg)	83	
Cálcio (g/kg)	10.1	mínimo
Fósforo (mg/kg)	8.600	
Taurina (mg/kg)	1.710	

**3.2.2.2.4 Análise Microbiológica**

MICROORGANISMO	LIMITE	OBS
<i>Salmonella</i> sp	ausência em 25g	amostra indicativa

**3.2.2.2.5 Análise Toxicológica**

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Aflatoxina	20 ppb	máximo

**3.2.2.3 Embalagem**

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) kg de peso líquido.

#### 3.2.2.3.1 Impressos obrigatórios da embalagem

a) identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO";

b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA;

c) composição básica e níveis de garantia do produto;

d) conteúdo peso líquido;

e) data de industrialização;

f) prazo de validade; e

g) número de lote.

#### 3.2.2.4 Observações

O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias depois de fabricado e com validade mínima de 06 (seis) meses, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original.

#### 3.2.2.5 Legislação

Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

Portaria nº 108, MAPA, de 04 de setembro de 1991.

IN nº 04, MAPA, de 23 de fevereiro de 2007.

IN nº 66, MAPA, de 16 de dezembro de 2009.

IN nº 15, MAPA, de 26 de maio de 2009.

IN nº 22, MAPA, de 2 de junho de 2009.

IN nº 30, MAPA, de 5 de agosto de 2009.

IN nº 51, MAPA, de 3 de agosto de 2020.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento revoga o BOLETIM TÉCNICO Nº 01/2019 - SGLRV/ D Abst (1ª Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Brasília, DF,

9 de julho

de 2021.

  
Gen Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA  
Diretor de Abastecimento